

LEI Nº 2.049/2.011

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo no Exercício de 2.011, no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), conforme seguinte discriminação:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409 10.301.0024.2.064	:	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.1.90.11.00.00	:	Venc. e Vant Fixas – Pessoal Civil	Fonte:1000	500.000,00
3.1.50.43.00.00	:	Subvenções Sociais	Fonte:1303	260.000,00
3.1.90.13.00.00	:	Obrigações Patronais	Fonte:1000	100.000,00
TOTAL GERAL R\$				860.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar mencionado no artigo anterior, usar-se-á o cancelamento parcial das dotações conforme a seguir:

ÓRGÃO	:	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
0409 10.301.0024.2.064	:	Manut. Fundo Municipal de Saúde		
3.0.00.00.00.00	:	Despesas Correntes		
3.3.50.43.00.00	:	Subvenções Sociais	Fonte:1000	600.000,00
3.3.90.30.00.00	:	Material de Consumo	Fonte:1303	80.000,00
3.3.90.37.00.00	:	Locação de mão-de-obra	Fonte:1303	80.000,00
3.3.90.39.00.00	:	Outros Serv Terc – Pes Jurídica	Fonte:1303	100.000,00
TOTAL GERAL R\$				860.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus do Sul, 19 de julho de 2.011.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira.
Prefeito Municipal